



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 225 / 2025

Cria o “Programa Permanente de Prevenção e Combate à Dengue” no Município de Contagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Contagem, o Programa Permanente de Prevenção e Combate à Dengue, a ser implementado com ações semanais coordenadas pelo Poder Executivo.

§ 1º As atividades do programa ocorrerão de forma contínua, intensificando-se no período compreendido entre os meses de janeiro e junho.

§ 2º A periodicidade e o calendário das ações serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em dados epidemiológicos e recomendações da Vigilância Sanitária.

Art. 2º As ações do programa compreenderão atividades educativas, informativas e preventivas, incluindo mutirões de limpeza, campanhas nas escolas, palestras comunitárias e treinamentos.

Art. 3º As escolas da rede pública municipal deverão ser envolvidas no programa, com a realização de atividades pedagógicas voltadas à conscientização sobre doenças causadas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 4º Poderão colaborar com o programa entidades da sociedade civil, associações de moradores, organizações religiosas, estabelecimentos privados e voluntários da comunidade.

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

☎ (31)3359-8756 ☎ (31) 98835-7494

@@viniciusfaria.vereador f vereadorviniciusfaria

VEREADOR

**Vinicius
Faria**





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Fica instituído o selo 'Amigo da Prevenção', a ser concedido anualmente às instituições que se destacarem na mobilização e implementação de boas práticas no enfrentamento ao mosquito transmissor.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar canais digitais para recebimento de denúncias, sugestões e informações da população sobre focos de proliferação do mosquito.

Art. 7º Os gastos decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Permanente de Prevenção e Combate à Dengue no Município de Contagem, com ações sistemáticas e articuladas entre a sociedade civil e o poder público. O avanço dos casos de arboviroses como dengue, zika e chikungunya exige medidas preventivas contínuas, e não apenas ações pontuais.

A proposta promove a integração entre saúde, educação e meio ambiente, com foco na formação cidadã das crianças, na mobilização comunitária e na responsabilização coletiva para eliminação dos focos do mosquito *Aedes aegypti*. O envolvimento das escolas, da população e de instituições parceiras é essencial para o êxito das ações.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

☎ (31) 3359-8756 📞 (31) 98835-7494

📧 @viniciusfaria.vereador 📌 vereadorviniciusfaria

VEREADOR

**Vinícius
Faria**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

A iniciativa encontra amparo na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Saúde, no Código de Posturas do Município de Contagem e em legislações federais como a Lei nº 13.301/2016. Também reforça compromissos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que tange à saúde e bem-estar (ODS 3).

Por se tratar de matéria de relevante interesse público, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição legislativa, fundamental para a saúde coletiva e para a construção de uma cidade mais consciente e resiliente.

Dados que embasam esta proposição:

- Contagem/MG - Ações da Prefeitura de Contagem no combate à dengue:

<https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/80393/acoes-da-prefeitura-para-enfrentar-a-epidemia-de-dengue-foram-essenciais-para-controle-da-doenca>

- Minas Gerais - CRMMG - Situação da dengue em Minas Gerais:

<https://crmmg.org.br/blog/saiu-na-imprensa/>

Valor Econômico - MG lidera casos de dengue em 2024:

<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2024/04/02/saiba-porque-minas-gerais-tem-o-maior-numero-de-casos-de-dengue-em-2024.ghtml>

Sala das Sessões, 24 de março de 2025.

Vinícius Faria

Vereador

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

☎ (31)3359-8756 📞 (31) 98835-7494

📧 @viniciusfaria.vereador 📺 vereadorviniciusfaria

VEREADOR

**Vinícius
Faria**

